

Id:0F8BD470459FD842



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 046, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera o art. 7º da Lei nº 062, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, com redação alterada pela Lei nº 043/2022, vigente para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 062, de 16 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, com redação alterada pela Lei nº 043/2022, vigente para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do art. 31 da Lei Municipal nº 026, de 08 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, mediante utilização de recursos provenientes de:" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, 09 de novembro de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA/3423290/300
Assinado eletronicamente por
CARMELITA DE CASTRO SILVA/3423290/300
Data: 2022.11.21 16:58:57 -0300
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(* Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva, Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:10EF19E8A329D8FB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 047/2022 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dá nome a uma praça no Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de **Praça Raimundo Francisco dos Santos (Seu Nuca)**, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dá nome a uma praça no Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI, de **Praça Raimundo Francisco dos Santos (Seu Nuca)**, limitando-se a oeste e sul com o Terminal Rodoviário e ao norte com a Avenida Senador Alberto Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 24 de novembro de 2022.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(* Lei de autoria do Vereador JEAN DE OLIVEIRA FERREIRA, Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:10EF19E8A329D995



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ nº 06.772.859/0001-03

Decreto nº 062/2022

Prorroga o período do desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, para quitação à vista estabelecido no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de 2022.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2022 a concessão do desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, para quitação à vista, em parcela única, dos débitos tributários contemplados pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de 2022.

Art. 2º. As demais disposições legais referentes aos descontos dos encargos, multas, juros e correções estabelecidas no art. 5º, § 1º, II e III, da Lei Complementar nº 001/2022, ficam mantidas até 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 24 dias de novembro de 2022.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Id:0738339E1463D8B9



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE PUBLICAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI

CONTRATADO: L. DO NASCIMENTO FERREIRA SERVICOS ME, CNPJ Nº 06.174.475/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 01 NOBREAK 1400VA BIVOLT, 01 AR CONDICIONADO 12MIL BTUS, 01 ESTABILIZADOR TENSÃO ENT. 220V SAÍDA 115V 2000W, 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 01 NOTEBOOK CORE I3, 4GB, 256, 15", LINUX, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.384,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), DE ACORDO COM O FUNDAMENTO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NO ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA A, ALTERADO PELA LEI Nº 9.648 DE 27 DE MAIO DE 1998, E QUE TIVERAM OS VALORES ATUALIZADOS PELO DECRETO 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Brasileira – PI, 23 de novembro de 2022.

Silvia Patrícia Menezes Ferreira
Silvia Patrícia Menezes Ferreira
Presidente da CPL

Thais Melo Sampaio
Thais Melo Sampaio
Secretário

Vania Lúcia Carvalho dos Santos
Vania Lúcia Carvalho dos Santos
Membro